

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ETAPA VII
PROCESSO DE ALOCAÇÃO PEI 2026
ETAPA 3 – TEMPORÁRIOS EM NÍVEL DE UNIDADE ESCOLAR**

A Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na **Resolução SEDUC nº 143/2025**, na **Resolução SEDUC nº 158/2025**, bem como no disposto na **Portaria DIPES nº 17, de 05 de dezembro de 2025**, alterada pela **Portaria DIPES nº 19, de 09 de dezembro de 2025**, **TORNA PÚBLICA** a realização da **Etapa VII – Etapa 3 – Temporários em nível de Unidade Escolar**, do Processo de Alocação de Docentes para atuação no **Programa de Ensino Integral – PEI**, para o ano letivo de 2026, nos termos a seguir:

1. DA ETAPA, DATA E LOCAL

17 e 18/12/2025 – Etapa 3 – Temporários em nível de Unidade Escolar

a) Atendimento, em nível de unidade escolar, dos **docentes contratados**, bem como dos **candidatos à contratação** que tiveram seus contratos extintos ao final do ano letivo por término de vigência, **com indicação de permanência na atual unidade do PEI de atuação**, para fins de alocação nas **vagas remanescentes**.

b) As alocações ocorrerão **em nível de unidade escolar**, conforme a organização, cronograma e horários definidos por cada instituição de ensino.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Participam desta etapa os candidatos devidamente classificados, observados os critérios estabelecidos na Resolução SEDUC nº 143/2025:

a) Docentes contratados em exercício no PEI em 2025, com indicação de permanência na unidade de atuação;
b) Candidatos à contratação que tiveram seus contratos encerrados ao final do ano letivo de 2025, por término de vigência, com indicação de permanência na unidade de atuação;

3. DOS CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO

a) A alocação ficará condicionada à existência de **vagas remanescentes cadastradas na SED**

- b) Será considerada, obrigatoriamente, a **formação exigida** para o componente curricular ou função pretendida;
- c) É vedada a alocação em vaga incompatível com a habilitação/formação do docente.

4. DAS REGRAS GERAIS

- a) A alocação realizada terá **efeito imediato**, caráter **definitivo e irretratável** para o ano letivo de 2026;
- b) A unidade escolar deverá registrar e formalizar os procedimentos de alocação conforme orientações da SEDUC.

Itararé, 16 de dezembro de 2025.

CARLA CERIANI
Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino de Itararé